

AUTÓGRAFO Nº 308/2020

PROJETO DE LEI Nº 571/2019

EMENTA: INSTITUI DIRETRIZES PARA O INCENTIVO PARA O USO DE VANT'S (VEÍCULOS AÉREOS NÃO TRIPULADOS), CONHECIDOS COMO "DRONES" NAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E MONITORAMENTO PELA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º. Ficam, pela presente lei, instituídas as diretrizes para o incentivo ao uso de VANT'S (veículos aéreos não tripulados) conhecidos como "drones" como método eficaz de monitoramento das ações feitas pela Guarda Civil Municipal, em locais inacessíveis com a finalidade de captar imagens aéreas, cuja inspeção não possa ser realizada de forma usual.

Art. 2º. As diretrizes desta Lei ficam condicionadas a observância das regras da:

- I – ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações)
- II – ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil)
- III – DECEA (Departamento de Controle do Espaço Aéreo)

Art. 3º Para a efetiva consecução dos objetivos desta lei, caberá à Administração Pública Municipal e ao órgão competente, dentro dos critérios de conveniência e oportunidade, celebrar convênios com entidades não governamentais, com a iniciativa privada, com outros órgãos governamentais das diversas esferas do poder.

Art. 4º. A lei será objeto de regulamentação pelo Poder Executivo Municipal

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", em 30 de Julho de 2020.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia do que foi aprovado no
plenário em Sessão do dia 30 de Julho de 2020.

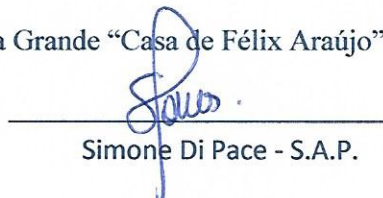
Secretaria de Apoio Parlamentar da

Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”

Em 22/12/2020


Ivonete Ludgero

Presidente


Simone Di Pace - S.A.P.


Márcio Melo Rodrigues

1º Secretário